



*Assin*

## TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 09/2017 – D

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA GLOBAL SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI-ME.**

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, onde se achava o Senhor Vereador **EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 19479044, CPF nº 114366808-16, com domicílio civil na Rua Tupi, n.º 745 – Vila Tupi – Praia Grande/SP – CEP 11703-260, Presidente, neste ato representando a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.100.645/0001-94, localizada à Praça Vital Muniz, n.º 01 – Boqueirão – Praia Grande/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, compareceu a Senhora, REGINA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 050.640.838-82, representando a Empresa **GLOBAL SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/ MF sob n.º 15.182.986/0001-35, estabelecida na Avenida Prestes Maia, 241 – 35º andar - Centro – São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, e por eles foi dito que vinham assinar o presente **Termo de Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza nos gabinetes dos Senhores Vereadores, Plenário da Câmara Municipal de Praia Grande e demais dependências**, derivado do Processo Administrativo nº 114/2017, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, com redação alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98, e demais legislação aplicável, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato Administrativo nº 009/2017 e respectivo Aditamento nº 009/2017-A, referente ao Processo Administrativo nº 114/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a este Termo de Prorrogação, no que não for conflitante com ora o pactuado.



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS 1478 DO PROC.  
Nº 114 /2017  
juca

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de vigência será de doze meses a partir do primeiro dia útil posterior ao término de sua vigência, podendo ser prorrogado por iguais períodos desde que haja interesse de ambas as partes, até o limite legal.

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 3.3.90.39.78.

**CLÁUSULA QUINTA** – A contratante promoverá, nos termos do artigo 61 da Lei 8666/93, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Estância de Praia Grande, aos 20 de julho de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS - Presidente**

**GLOBAL SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**  
**Representante Legal**

Regina A. Silva  
RG: 7579017-8

Testemunhas:

Lucas Leopoldo Roberto

Phelipe Euclides Juelke Jr.